



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2023

*Promulga o Projeto de Resolução nº 03/2023, que “Regulamenta o fornecimento de lanches/refeições em atividades do Parlamento Jovem perante a Câmara Municipal de Guanhães e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, no uso de suas atribuições regimentais definidas no artigo 61, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 03/2023, de 29 de maio de 2023, foi aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Guanhães na 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 19/06/2023;

CONSIDERANDO que o artigo 61, III, e art. 66, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guanhães, atribui ao Presidente da Câmara Municipal promulgar as resoluções e decretos legislativos da Câmara;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** PROMULGAR o Projeto de Resolução nº 03/2023, de 29 de maio de 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Guanhães/MG, 20 de junho de 2023.

  
Rodrigo Pires Bretas  
Presidente da Câmara Municipal de Guanhães



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2023

*Regulamenta o fornecimento de lanches/refeições em atividades do Parlamento Jovem perante a Câmara Municipal de Guanhães e dá outras providências.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Guanhães poderá fornecer refeições e lanches por ocasião de realização de eventos do Parlamento Jovem na cidade de Guanhães.

**Parágrafo único.** Nos eventos realizados para o Parlamento Jovem na cidade de Guanhães, o fornecimento de lanches e refeições poderá ser concedido aos integrantes de Paramentos Jovens de outras cidades.

**Art. 2º** - O fornecimento de refeições poderá ser garantido aos alunos do Parlamento Jovem de Guanhães, inclusive, por ocasião de viagens a eventos realizados em outras cidades que não fornecerem a devida alimentação.

**§1º.** Para participar dos eventos do Parlamento Jovem, os alunos deverão apresentar, além dos documentos de identidade pessoal, autorização expressa dos pais ou responsável legal, comprovante de residência, comprovante de matrícula escolar, cópia do boletim escolar atualizado, com comprovação de assiduidade às aulas, bem como outros documentos que se fizerem necessários por ocasião de eventos.

**§ 2º.** Fica estabelecido que o valor a ser repassado, como ajuda de custo para alimentação dos alunos do Parlamento Jovem, será correspondente em até 50% (cinquenta por cento) dos valores das diárias dos servidores e agentes políticos, podendo, para tanto, ser utilizada a escala de valores e distâncias da lei que rege as diárias da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 3º** - Para que haja o fornecimento da alimentação, deverá haver prévio requerimento, com antecedência de 30 (trinta) dias do evento, por algum dos vereadores responsáveis pelas atividades do Parlamento Jovem.

**Art. 4º** - Entende-se por integrantes do Parlamento Jovem, além dos alunos, os vereadores responsáveis e demais servidores que acompanham as atividades.

**Art. 5º** - As despesas para execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento Anual da Câmara Municipal de Guanhanes.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023.

  
Rodrigo Pires Bretas  
Presidente

Nilson César do Nascimento  
Vice-presidente

Bárbara de Pinho Carvalho  
1ª Secretária

Maria Anídia de Paula  
2ª Secretária